



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300

💻 E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Requisitante:

- ☐ Secretaria de Administração e Planejamento
- ☐ Secretaria de Assistência Social
- ☐ Secretaria de Educação e Cultura
- ☐ Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
- ☒ Secretaria de Saúde
- ☐ Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

Secretário(a):

- ☐ Isabella Lourenço Paraíso Fiori
- ☐ Suellen Ângela Justino dos Santos
- ☐ Francisca Barbosa da Silva Bueno
- ☐ Renan Braga
- ☒ Priscila Souza Derbli
- ☐ Genito Severino dos Santos

Responsável pela Demanda: Priscila Souza Derbli

Fiscal do contrato: Amanda Francieli de Souza Ferreira

Dispensada a elaboração do ETP: art. 9º, inciso I do Decreto Municipal n. 04/2023¹

Data: 17/09/2025

¹ Art. 9º. A elaboração do ETP será dispensa nos seguintes casos:

II – nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV e V do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

1. OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de assistência técnica especializada, visando oferecer suporte técnico remoto ao sistema e-SUS AB, realizar controle e avaliação das produções do município nos sistemas de informação em saúde (e-SUS, CNES, SIA e SIHD), orientar o correto preenchimento dos instrumentos de gestão e disponibilizar painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao e-SUS.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

A contratação de assistência técnica especializada é necessária para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de informação em saúde (e-SUS AB, CNES, SIA e SIHD), assegurando a qualidade e a consistência dos dados exigidos pelo Ministério da Saúde. O suporte técnico permitirá orientar as equipes, corrigir inconsistências e otimizar o uso dos sistemas, prevenindo falhas que possam comprometer a gestão e os repasses de recursos. Além disso, a implantação de painel de chamada integrado ao e-SUS contribuirá para melhorar o fluxo de atendimento e a comunicação com os usuários, promovendo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados.

3. VALOR ESTIMADO

- ☒ Pesquisa realizada pela secretaria solicitante: R\$18.000,00
- ☐ Pesquisa será realizada pelo Departamento de Compras.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.

- ☒ Dispensa de licitação

Fundamento legal para consulta: art.75, inciso I e II² da Lei 14.133/2021

4.1 Justificativa da escolha.

² Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

5. O SOMATÓRIO DA NATUREZA DA DESPESA DO OBJETO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO SUPERA O VALOR LIMITE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFIGURANDO FRACIONAMENTO DE DESPESA

☐ SIM ☒ NÃO

Fundamento legal para consulta: art. 75, §1º, inciso I e II³ da Lei 14.133/2021.

6. NATUREZA DA SOLICITAÇÃO:

- ☐ Material de consumo
- ☐ Material de consumo para fornecimento contínuo
- ☐ Bem permanente
- ☐ Software
- ☐ Serviço de engenharia
- ☒ Serviço continuado
- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Obra

Obs.: os serviços e fornecimentos continuados estão definidos no Decreto Municipal n. 61/2024⁴.

³ **Art. 75.** É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

⁴ Define serviços e fornecimentos continuados no âmbito da Administração Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

7. PROCEDIMENTOS AUXILIARES:

- ☐ Registro de Preços;
- ☐ Pré-qualificação;
- ☐ Procedimento de manifestação de interesse;
- ☐ Registro cadastral;
- ☒ Nenhum;

Fundamento legal para consulta: os procedimentos auxiliares estão previstos nos arts. 78 a 87 da Lei 14.133/2021.

7.1 Se sim, justifique.

8. NECESSIDADE DE AMOSTRA DO PRODUTO:

- ☐ SIM ☒ NÃO

8.1 . Em caso de necessidade de amostra, justifique.

9. NECESSIDADE DE CONTRATO

- ☒ SIM ☐ NÃO

9.1 SE NECESSÁRIO, INFORME O PRAZO:

- ☒ 12 meses
- ☐ 24 meses
- ☐ 36 meses
- ☐ Outros _____

Obs.: a duração dos contratos está disciplinada nos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

9.2 EDITAL DEVERÁ PREVER A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

- ☒ SIM ☐ NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

Obs.: a definição do prazo para a prorrogação contratual deverá ser analisada pela secretaria solicitante antes do final da vigência do contrato e passar por análise jurídica.

10. REGIME LEGAL:

☒ Lei 14.133/21

☐ Outros:

11. LOCAL DE ENTREGA:

☒ Secretaria solicitante

☐ Sede da Prefeitura

☐ Outro:

12. PRAZO DE ENTREGA:

☐ 7 dias úteis

☒ Imediata

☐ Outros:

Obs.: no caso de entrega imediata e sem obrigação futura não é necessário instrumento de contrato, conforme art. 95, II⁵ da Lei 14.133/2021.

13. REGIONALIZAÇÃO:

☐ SIM ☒ NÃO

Fundamento legal para consulta: art. 2º e §1º⁶ do Decreto 12/2023.

⁵ **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

⁶ **Art. 2º.** Para os benefícios previstos nesta Lei ficam assim definidos geograficamente os termos “local ou municipal” e “regional”:

I- Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II- Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio município;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio município.

§1º A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

13.1 Tipo de regionalização

- ☐ AMUNOP;
☐ LOCAL;
☐ LIMITE DE KILOMETRAGEM:

13.2 Justificativa para regionalização:

14. EXCLUSIVO ME/EPP:

☐ SIM ☒ NÃO

Fundamento legal para consulta: art. 1º §1º⁷, inciso III do Decreto Municipal n. 12/2023

15. FONTE DE RECURSO:

Fonte de recurso: 1016 **Código reduzido:** 302

16. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

⁷ **Art. 1º.** Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar Federal n. 123/06, art. 47).

§1º para cumprimento do disposto neste artigo, a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente dos art. 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar Federal n. 123/06, art. 47), especialmente:

III – Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	- Assistência técnica especializada ao e-sus AB. - Suporte técnico remoto através de Chat; - Realizar Controle e Avaliação referente as produções do município (E-sus, Cnes, SIA, SIHD); - Orientar o preenchimento dos instrumentos de Gestão. - Painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao E-sus;	Meses	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
Total					R\$ 18.000,00

16.1 Justificativa da quantidade.

A contratação do serviço de assistência técnica especializada por 12 meses justifica-se pela necessidade de garantir suporte contínuo e adequado ao funcionamento dos sistemas de informação em saúde do município, assegurando a consistência e a confiabilidade dos dados, a orientação periódica às equipes e o acompanhamento das produções registradas nos sistemas e-SUS, CNES, SIA e SIHD ao longo de todo o ciclo anual. O período anual também possibilita previsibilidade orçamentária e planejamento das ações da Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS:

☐ SIM ☒ NÃO

1.1 Se sim, indique:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
💻 E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

1.2 A empresa deverá entregar o serviço solicitado na data convencionada, mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento – SF e deverá estar em conformidade com este termo de referência e edital.

1.3 As solicitações serão formalizadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento – SF.

1.4 A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o vencedor, resguardado ao município o direito de a seu critério utilizar ou não o quantitativo previsto.

1.5 Durante o processo de entrega/retirada dos produtos, após verificação da qualidade, a entrega poderá ser suspensa se identificada desconformidade com os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo a CONTRATADA substituí-los imediatamente.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Existem obrigações da contratada específicas para essa contratação:

☐ SIM ☒ NÃO

2.2 Se sim, indique:

2.3 Todas as despesas de impostos e fretes correrão por conta da CONTRATADA.

2.4 Na entrega dos materiais/serviços, os mesmos deverão estar de acordo com o especificado na proposta.

2.5 Caso os materiais/serviços venham sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos sem ônus para a Administração Pública, imediatamente após a notificação.

2.6 Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Solicitante, para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município (se for o caso).

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Existem obrigações da contratada específicas para essa contratação:

☐ SIM ☒ NÃO

3.2 Se sim, indique:

3.3 A CONTRATANTE se obriga a disponibilizar acesso aos locais de instalação e garantir a segurança necessária para a realização dos trabalhos.

3.4 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos conforme as condições da proposta, após a apresentação de nota fiscal e verificação da execução dos serviços.

3.5 A CONTRATANTE aprovará previamente o layout da instalação dos enfeites natalinos.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141⁸ da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente.

4.2 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias

⁸ Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações, empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

4.3 O prazo de pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

4.5 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

4.6 Para fins de computação de prazo para pagamento, considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, quando realizada a liquidação na forma da lei.

4.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68⁹ da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie

⁹ **Art. 68.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será responsável por:

- a) Supervisionar a execução do contrato e assegurar que todas as cláusulas sejam cumpridas.
- b) Mediar a comunicação entre a Administração e a empresa contratada.
- c) Acompanhar o cronograma de execução, verificando prazos e entregas.
- d) Analisar relatórios de execução.

5.2 Atribuições do Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato será responsável por:

- a) Realizar vistorias periódicas para verificar a compatibilidade com o termo de referência.
- b) Registrar eventuais desconformidades e comunicar ao Gestor do Contrato para tomada de providências.

6. GESTÃO DE RISCOS (aplicado às contratações complexas)

6.1 Trata-se contratação complexa?

Nesse contexto, contratação complexa pode ser entendida como aquela que não traz significativos impactos e riscos para Administração, envolva contratação de soluções inovadoras ou tecnologias novas no setor público, alto impacto financeiro, ausência de modelo consolidado de mercado, exigindo especificações técnicas detalhadas, execução prolongada que exige estratégias de acompanhamento e fiscalização, necessidade de envolver diferentes áreas do órgão público para definir requisitos e monitorar a execução

☐ SIM

☒ NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

6.2 Identificação de Riscos:

6.3 Medidas Mitigadoras:

6.4 Plano de Contingência:

7. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Nos termos da Lei n. 12.527¹⁰, de 18 de novembro de 2011, esta equipe de planejamento entende que:

☒

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

☐

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos justificados no item 1 do presente Relatório.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Conforme a fundamentação feita neste estudo, considera-se que a contratação é necessária e viável.

9. APROVAÇÃO E ASSINATURAS.

¹⁰ Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –  CEP: 86240-000 –  Fone/Fax: (43) 3265-8300
 E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

SECRETARIA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA